



CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VOTO EM SESSÃO
01/04/19

Presidente

PROJETO DE LEI Nº.21/2019

14 de março de 2019

Protocolo Sob o nº 574/2019
as folhas 1 no livro de Protocolo nº 2

Tauá, 14/03/2019

Servidor Responsável Rayanne

Dispõe sobre correção do Inciso VII do Artigo 263 da Lei Nº. 2328 de 09 de fevereiro de 2017 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a correção do inciso VII do artigo. 263 da Lei Nº. 2328 de 09 de fevereiro de 2017.

Acrescenta-se o inciso IX ao artigo 263, da Lei Municipal 1768, de 29 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 263 - (...)

IX - O imóvel cuja posse/propriedade seja de família, constante do cadastro único e beneficiária de programa do Governo Federal/ Bolsa Família. Para a concessão da isenção ao possuidor é necessário prévio cadastro imobiliário nesta condição de pelo menos 03 (três anos) junto ao Departamento de Gestão Tributaria do Município e estar a família residindo no imóvel.

Art.2º. A correção de que trata o artigo.1º se faz necessário em função de já constar em vigor a Lei Municipal nº. 2238/2015, que acrescentou os incisos VII e VIII ao artigo. 263 da Lei Municipal 1768/2010.

Art.3º - Fica a Secretaria Competente, através do Setor de Tributos autorizado a proceder à devida correção.

Art.4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.


Alaor Cavalcante Mota Filho
Vereador